

**CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA nº 086/2015**  
**TERMO DE CONVÊNIO nº 177/2015/SMADS**

A Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil – UNISOL BRASIL, entidade sem fins econômicos, com sede em São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.586/0001-79, torna público a abertura de processo seletivo para a contratação de 03 (três) profissionais para exercer a função de ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO do "PROJETO DE AÇÕES INTEGRADAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA – Modalidade nº 1 – População de Rua", conforme TERMO DE CONVÊNIO nº 117/2015/SMADS e Processo nº 2015.0.096.800-1, celebrado em 21/09/2015 entre a UNISOL BRASIL e a Prefeitura Municipal de São Paulo por intermédio da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, conforme legislação vigente e demais condições dadas neste instrumento.

**1 – DO OBJETO**

- 1.1 Contratação de 03 (três) profissionais para exercer a função de ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO, conforme previsto no termo de convênio supracitado e nas demais cláusulas desse edital.
- 1.2 O contratado será responsável pela organização, acompanhamento e monitoramento das ações do projeto em conjunto com a coordenação geral do projeto, de forma a garantir o cumprimento das metas previstas; e elaboração e sistematização de relatórios das atividades de monitoramento das ações, conforme descrito no item 3 abaixo.
- 1.3 Os serviços contratados terão como público alvo População em Situação de Rua, e sua prestação de serviço se dará no Município de São Paulo.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – A presente contratação visa executar as ações e o orçamento aprovado na Meta 1 – Etapa 1.1 "Mobilização, sensibilização e acesso a serviços de inclusão socioeconômica e cultura com a população de Rua", previsto no projeto e consolidado pelo Termo de Convênio já citado.

**3 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

- 3.1 – Ao contratado, no exercício de suas funções, caberá o desenvolvimento das seguintes atividades:
1. Apoiar e acompanhar as atividades da Coordenação do Projeto;
  2. Auxiliar na implementação e monitoramento das ações de forma a cumprir as metas e ações previstas do projeto;
  3. Elaborar relatórios técnicos de execução de atividades;
  4. Dar suporte na prestação de contas parcial e final;
  5. Participar de reuniões e/ou atividades junto à outras entidades e com a coordenação geral;
  6. Visitar as regiões atendidas pelo Projeto;
  7. Apoiar a mobilização dos beneficiários do projeto.

**4 – REGIME DE CONTRATAÇÃO**

- 4.1 – A contratação será pelo regime estabelecido na CLT, por prazo indeterminado e em conformidade com o Contrato Coletivo de Trabalho da categoria em vigor;
- 4.2 – A jornada de trabalho será de 40 horas semanais;
- 4.3 – A remuneração será de R\$ 3.130,16 (três mil cento e trinta reais e dezesseis centavos) mensais conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 201/2015/SMADS a qual deu origem ao convênio acima citado;
- 4.4 – Benefício de Vale alimentação no valor de 135,00 (cento e trinta e cinco reais), conforme estabelecido no Contrato Coletivo de Trabalho da categoria.

**5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 – Os interessados deverão contemplar os seguintes pontos:
  1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro cuja nacionalidade pertença ao MERCOSUL;

2. Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
3. Não exercer cargos, emprego ou função pública em qualquer nível de governo;
4. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública através de processo administrativo disciplinar;
5. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

## 6 – PERFIL PROFISSIONAL

6.1 – O perfil mínimo exigido do profissional a ser contratado para a realização das atividades previstas no Item 03 deste Edital deve contemplar o que segue abaixo:

1. Ensino Superior completo;
2. Ter atuação comprovada nos últimos 03 (três) anos de acordo com o objeto deste edital;
3. Ter participado na execução de projetos voltados para a inclusão social pelo trabalho;
4. Ter domínio dos principais recursos de informática (excel, word, power point); e
5. Não ter vínculo de serviço/emprego com órgãos públicos da administração direta ou indireta de todos os níveis.

## 7 – A INSCRIÇÃO

7.1 – As inscrições deverão ser feitas, **impreterivelmente até as 23h59m do dia 09 de novembro de 2015** por meio do endereço eletrônico: [selecao@unisolbrasil.org.br](mailto:selecao@unisolbrasil.org.br), indicando no campo assunto **CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 086/2015 – SMADS/PMSP**.

7.2 – A inscrição deverá atender e seguir o modelo constante no **Anexo I**.

7.3 – A UNISOL BRASIL não se responsabiliza por possíveis extravios e/ou não recebimento das mensagens eletrônicas.

7.4 – O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação à UNISOL BRASIL.

## 8 – A SELEÇÃO E OS CRITÉRIOS

8.1 – A seleção ocorrerá pela inscrição que obtiver a maior pontuação e atender as demais condições previstas neste instrumento.

8.2 – A efetivação da contratação ocorrerá nas condições previstas no item 09 abaixo.

8.3 – O resultado final desta Chamada Pública será divulgada no site da UNISOL BRASIL ([www.unisolbrasil.org.br](http://www.unisolbrasil.org.br)).

8.4 – Os critérios e sistema de pontuação estão dados no quadro a seguir:

Critérios	Peso	Quantidade de Declarações/ Atestados por itens	Pontuação
1	Experiência comprovada na mobilização e articulação de público alvo.	4	Quantidade de declarações e/ou Atestados apresentados, multiplicados pelo peso correspondente. A pontuação final será a somatória das pontuações obtidas por critério.
2	Experiência comprovada em projetos de economia solidária, cooperativismo social e comércio justo.	4	
3	Experiência comprovada em elaboração de projetos técnicos e prestação de contas de projetos.	2	
<b>Procedimentos para a pontuação e classificação final</b>			
1)	Para cada critério foi estabelecido um valor de peso.		
2)	O valor total de cada critério será o valor do peso multiplicado pela quantidade da documentação comprobatória exigida.		
3)	O valor total da pontuação obtida será a somatória simples das pontuações obtidas em cada critério.		
4)	O selecionado será àquele que obtiver o maior valor total da pontuação.		

5)	Será automaticamente desclassificado o candidato que obtiver "zero" em qualquer um dos critérios.
6)	No caso de empate na pontuação total final, será selecionado aquele que apresentar maior valor no critério nº 1.
7)	Na persistência do empate, o selecionado será aquele que apresentar maior pontuação no critério nº 2.
8)	Persistindo o empate, a comissão de seleção reserva-se o direito de selecionar, entre os candidatos empatados, o candidato que julgar mais apto ao exercício das funções.

8.5 – As declarações mencionadas no quadro acima, deverão ser emitidas por personalidade jurídica, em papel timbrado, passíveis de verificação.

8.6 – Serão aceitas até o limite de 10 (dez) declaração/atestado por critério.

## **9 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

9.1 – A simples realização desta Cotação Prévia de Preços não obriga, sob-hipótese alguma, a UNISOL BRASIL efetivar o processo de contratação;

9.2 – Para a efetivação da contratação, quando for o caso, o candidato vencedor deverá apresentar os documentos regularizados e listados abaixo, sob pena de desclassificação/eliminação:

- Currículo atualizado devidamente assinado;
- Cópia do certificado/Diploma de conclusão do ensino superior;
- Cópia simples da cédula de identidade;
- Cópia simples do CPF;
- Cópia simples do PIS ou Número de Inscrição do Trabalhador – NIT perante o INSS;
- Carteira profissional;
- Exame pré-admissional;
- 02 Fotos atuais 3x4;
- Certidão de casamento (quando couber);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos de qualquer idade, com atestado médico comprobatório (cópia) (quando couber);
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos: até que todas as vacinações sejam realizadas (cópia);
- Cópia simples do comprovante de endereço;

## **10 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

10.1 – A vigência da contratação, em regime de CLT por prazo indeterminado, de acordo com a necessidade do projeto, observado a disponibilidade orçamentária, a vigência do convênio que originou esse instrumento e a legislação vigente.

## **11 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1 – Dúvidas, questionamentos, esclarecimentos ou qualquer outra interposição contrária a realização desta Chamada Pública Simplificada deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ver item 7.1 deste, pelo e-mail: [selecao@unisolbrasil.org.br](mailto:selecao@unisolbrasil.org.br), explicitando as razões da mesma.

11.2 – A interposição de Recurso contrário ao resultado final desta Chamada Pública Simplificada deverá ser encaminhada em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da Chamada Pública Simplificada pelo e-mail: [selecao@unisolbrasil.org.br](mailto:selecao@unisolbrasil.org.br), explicitando as razões do mesmo.

11.3 – A não manifestação nos prazos acima estabelecidos implicará em decadência do seu direito a impugnar o ato convocatório, assim como o de recurso, e acarretará a adjudicação do objeto à vencedora do certame, situação que importará aos demais a sua aceitabilidade.

11.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – As normas que disciplinam esta Chamada Pública Simplificada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia.

12.2 – A participação nesta Chamada Pública Simplificada implicará aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas por este Termo de Referência e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

12.3 – As participantes do processo da Chamada Pública Simplificada são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sob pena de desclassificação no certame em caso de falsificações ou fraude, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que, no caso, couber.

12.4 – É facultado à UNISOL BRASIL quando a vencedora da Chamada Pública Simplificada não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à pessoa jurídica desistente, negociar com a segunda classificada a fim de contrata-la, e assim sucessivamente, ou revogar a Chamada Pública.

12.5 – As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNISOL BRASIL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Chamada Pública.

12.6 – Dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail, direcionados ao endereço eletrônico: [selecao@unisolbrasil.org.br](mailto:selecao@unisolbrasil.org.br).

12.7 – As dúvidas dirimidas por e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não poderão ser consideradas como condições deste Termo de Referência.

12.8 – As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro jurídico da Comarca de São Bernardo do Campo-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – É parte integrante deste Termo de Referência:

### *ANEXO I – INSCRIÇÃO*

São Bernardo do Campo, 30 de outubro de 2015.

### **Comissão de Licitação e Seleção da UNISOL BRASIL**

**ANEXO I – INSCRIÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 086/2015****1 - DADOS PESSOAIS**

Nome completo:

SEXO:

Data de nascimento:

CPF:

E-mail:

Endereço: Município/UF:

**2 - FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Curso:

**3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****(para efeito de pontuação e em caráter comprobatório, o candidato deverá apresentar Declaração das instituições onde já exerceu atividades – não há limite na quantidade de declarações)**

Descrever os trabalhos profissionais e/ou voluntários realizados nos últimos 03 (três) anos voltados a coordenação de projetos sociais e/ou voltados a economia solidária.

Instituição:

Município/Território:

Função:

Período:

Principais atividades desenvolvidas:

Instituição:

Município/Território:

Função:

Período:

Principais atividades desenvolvidas:

**4 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS RELACIONADOS A ECONOMIA SOLIDÁRIA (Cursos de curta duração, seminários, congressos, etc)**Nome do Evento:

Instituição

Promotora

Local

Ano

Carga Horária

Nome do Evento:

Instituição

Promotora

Local

Ano

Carga Horária

Nome do Evento:

Instituição

Promotora

Local

Ano

Carga Horária

Nome do Evento:

Instituição

Promotora



Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários

CENTRAL DE COOPERATIVAS E  
EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS UNISOL  
BRASIL

Local  
Ano  
Carga Horária

**ATENÇÃO!**

Além de relacionar acima a experiência profissional, para efeito de pontuação, anexar declarações de instituições, separadas por critério, que comprovem o exercício/experiência na função desejada.

**Observar o quadro de critérios/pontuação do item 8.4 do edital.**